



**CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO CSJT.GP.SG Nº 332, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015 (Republicação)

Aprova o Plano Anual de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o exercício 2016.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, XVI, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

Considerando a competência constitucional do Conselho Superior da Justiça do Trabalho de exercer a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

Considerando as competências regulamentares da Coordenadoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho de realizar auditorias nos sistemas contábil, orçamentário, operacional, administrativo, financeiro e patrimonial, com vistas a verificar a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão dos responsáveis;

Considerando as disposições normativas da Resolução CNJ n.º 171, de 1º de março de 2013, que dispõe sobre técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização nas unidades jurisdicionais vinculadas ao Conselho Nacional de Justiça;

Considerando a publicação do Plano de Auditoria de Longo Prazo do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o quadriênio 2014/2017, consoante o Ato CSJT.GP.SG n.º 228/2014,

RESOLVE

Art. 1º O Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio da Coordenadoria de Controle e Auditoria, realizará no exercício de 2016, as auditorias previstas neste Ato.

Parágrafo único. Incluem-se, no Plano Anual de Auditoria, as auditorias e outras ações de controle, tais como fiscalizações, inspeções, levantamentos, monitoramentos, emissão de parecer técnico e demais avaliações do sistema de controle

interno.

Art. 2º As auditorias terão como foco a análise e avaliação de dados, sistemas, atos e procedimentos referentes à atuação administrativa dos Tribunais Regionais do Trabalho e das unidades administrativas que compõem a Secretaria-Geral do CSJT, conforme o caso, tendo-se por parâmetros as normas constitucionais e a legislação aplicável, bem assim a interpretação que lhes são dadas pelo Conselho Nacional de Justiça, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e pelo Tribunal de Contas da União, no exercício do controle administrativo, e a jurisprudência decorrente da atividade jurisdicional.

Art. 3º As auditorias previstas neste Ato classificam-se em:

I - auditorias in loco - por meio das quais os órgãos da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus recebem a visita de auditores do CSJT, com o objetivo de avaliar áreas da gestão administrativa previamente selecionadas segundo critérios de materialidade, criticidade, relevância e oportunidade;

II - auditorias sistêmicas - por meio das quais se examina, de forma detalhada, o tratamento conferido a determinado tema pelos órgãos da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus e pelas unidades administrativas do CSJT, quando for o caso, tendo-se por subsídios dados e informações disponíveis em sistemas administrativos e/ou disponibilizados pelos órgãos e unidades auditados;

III - ações coordenadas de auditoria - por meio das quais se realizam levantamentos e avaliações referentes à gestão administrativa dos Tribunais Regionais do Trabalho a partir de um trabalho de integração com as Unidades de Controle Interno, conforme programa de auditoria previamente elaborado pela CCAUD/CSJT;

IV - emissão de parecer técnico - análise realizada para avaliar a adequação dos projetos de obra dos órgãos da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus aos requisitos da Resolução CSJT n.º 70/2010; e

V - monitoramento de acórdãos - verificação do cumprimento das deliberações exaradas pelo CSJT em razão de auditorias e outras ações de controle realizadas pela CCAUD/CSJT, bem como de pareceres técnicos de obra por ela elaborados.

Art. 4º As auditorias previstas para 2016, com a descrição dos seus temas e das datas de realização, constam do anexo deste Ato, classificadas conforme as espécies enumeradas no art. 3º.

Art. 5º A Coordenadoria de Controle e Auditoria publicará, no portal eletrônico do CSJT, quadros com o detalhamento das auditorias e ações de controle, nos quais constarão a identificação, a classificação, os atributos, os objetivos, o período e o local de realização.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de novembro de 2015.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho